

Ata de Registro de Preços Contrato de fornecimento nº 043/2017

**Processo Licitatório nº 00004/2017
Pregão Presencial RP nº 0004/2017
Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.512/0001-11, sediado na Praça São José nº 300 - Centro – Passabém/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **RAIMUNDO DA SILVA RAMOS - ME**, estabelecida à Rua das Palmeiras, 15 – centro – Passabém/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.191.149/0001-06, inscrição estadual número 001736249.00-38, representada neste instrumento pelo Sr. Raimundo da Silva Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 289.546.456-15 e portador da Carteira de Identidade nº. M -17.043, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, as especificações constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 004/2017, integram esta ARP/Contrato, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS, CRECHES, PROJETOS E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta ARP/Contrato, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ARP/Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, cada qual gerenciando os pedidos por elas realizados através dos Gestores de Contratos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta ARP/Contrato e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme ARP/Contrato.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ARP/Contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ARP/Contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 123.512,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e doze reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2017 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
68	02.03.04.122.0052.2016 - 3.3.90.30.00
122	02.04.12.122.0052.2034 - 3.3.90.30.00
135	02.04.12.361.0251.2037 - 3.3.90.30.00
148	02.04.12.361.0403.2041 - 3.3.90.30.00
176	02.04.12.365.0251.2049 - 3.3.90.30.00
179	02.04.12.365.0401.2050 - 3.3.90.30.00
185	02.04.12.365.0401.2052 - 3.3.90.30.00
201	02.05.10.122.0052.2055 - 3.3.90.30.00
243	02.05.10.302.0210.2061 - 3.3.90.30.00
303	02.07.15.122.0052.2078 - 3.3.90.30.00
451	02.08.08.122.0052.2111 - 3.3.90.30.00
420	02.08.08.244.0125.2104 - 3.3.90.30.00
461	02.08.08.244.0125.2113 - 3.3.90.30.00
464	02.09.13.392.0052.2114 - 3.3.90.30.00
500	02.10.26.782.0052.2121 - 3.3.90.30.00
517	02.10.26.782.071.2124 - 3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 03/03/2017 a 02/03/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam

suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 0004/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 0004/2017 - Processo Licitatório n° 00004/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 03 de março de 2017.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG
Contratante

Contratado
RAIMUNDO DA SILVA RAMOS – ME
CNPJ 17.191.149/0001-06

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 043/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato nº 043/2017, celebrada entre a PMP e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 0004/2017**.

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	FR	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO -1 KG CAIXA DE 01 KG, FAZ NO MÍNIMO 8LITROS. COMPOSICAO: ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, CACAU EM PO, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
2	150	UN	ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR- 200 ML ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E C E ÁCIDO FÓLICO. NATURALMENTE RICO EM PROTEÍNAS E FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	R\$ 0,95	R\$ 142,50
7	300	UNI	AGUA MINERAL 1,5L SEM GAS; FORNECIDA EM GARRAFA PLASTICA DE 1,5L.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
11	2.000	PC	ARROZ BRANCO - PACOTE C/ 5 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
14	150	UN	BARRA DE BISCOITO- SABOR CHOCOLATE (25 G) BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GR.RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FIBRA DE AVEIA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTOS. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADO POR UNIDADE: 90 KCAL; 15 GR DE CARBOIDRATOS; 0,7 GR DE PROTEÍNAS.	R\$ 1,20	R\$ 180,00
17	150	UN	BEBIDA LACTEA SABORES SORTIDOS - 200 ML PADRAO. SABORES SORTIDOS COMO BANANA, LARANJA, MAMÃO, MORANGO. EMBALAGEM TETRA-PACK COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTEÚDO 200 ML.	R\$ 1,00	R\$ 150,00
18	400	PC	BISCOITO AGUA E SAL- 400 G EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 GRAMAS,MAXIMO 12% DE SODIO POR PORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
21	300	PC	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200 G CONTÉM TRIGO E SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 02 (DOIS) PACOTES INDIVIDUAIS. EMBALAGEM DE PAPEL CELOFANE OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INODORO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICACAO DE ORIGEM, IDENTIFICACAO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE, PESO, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERA SER ORIGINAL, O PRODUTO NAO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 120 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA. PESO APROXIMADO 200 GRAMAS.	R\$ 3,10	R\$ 930,00
24	300	UN	BOLINHO DE FARINHA DE TRIGO - 40 G RECHEIO CREMOSO, SABORES (BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO), PADRÃO. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PESO DE CADA UNIDADE: 40 GRAMAS.	R\$ 1,15	R\$ 345,00
27	300	CES	CESTA BASICA – RELAÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPORÃO ESTA CESTA BÁSICA, SEQUE AO FINAL DESTA PLANILHA.	R\$ 184,00	R\$ 55.200,00
28	180	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS RESFRIADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG, FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
29	250	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA RESFRIADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG, FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
30	10	PC	CANELA EM PÓ – CANELA EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, PARDOAMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTOS E CHEIRO AROMÁTICO DE SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS. UND DE 40G	R\$ 3,25	R\$ 32,50
31	120	PCT	CANJICA DE MILHO - TIPO I (500 G) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	R\$ 2,55	R\$ 306,00
33	30	CX	CHA DE CAMOMILA - 15 G INGREDIENTES: CAMOMILA. QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 15 G. CAIXA CONTENDO15 (QUINZE) SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 2,90	R\$ 87,00
35	30	CX	CALDO DE GALINHA EM CUBOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR	R\$ 4,00	R\$ 120,00

			DA ENTREGA, EM PÓ; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUILO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 70(DECRETO 12486 DE 20/10/78)		
36	20	PC	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 1KG PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	R\$ 23,40	R\$ 468,00
38	130	UNI	CREME DE LEITE- PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO COM CAIXA ILUMINIZADA HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 200G.	R\$ 3,00	R\$ 390,00
40	300	UN	DOCE EM TABLETE SABOR GOIABADA EM 5000G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
43	10	KG	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG SECA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	R\$ 4,80	R\$ 48,00
45	100	PC	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PCT C/1KG EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 2,40	R\$ 240,00
48	50	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM 01 KG SAFRA ATUAL, EM POLIETILENO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAÇÃO FARDO COM 30 KG.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
50	100	UNI	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 100 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
51	100	KG	FUBA MIMOSO FINO, EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	R\$ 1,90	R\$ 190,00
53	250	KG	PEITO DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
56	80	PC	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 35 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 0,95	R\$ 76,00
57	80	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS VITAMINADO POTE COM 120G APROXIMADAMENTE, SABORES VARIADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO.	R\$ 3,90	R\$ 312,00
58	50	LA	LEITE CONDENSADO (PESO LIQ. 395 G) LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ACUCAR, CONCENTRADO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRS. (VALIDADE 12 MESES)	R\$ 4,50	R\$ 225,00
59	25	VD	LEITE DE COCO - 200 ML CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DE FRUTOS SÁS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. GARRAFA DE 200 ML.	R\$ 3,00	R\$ 75,00
60	200	KG	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
62	50	KG	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
63	70	KG	LINGUIÇA SUINA, INGREDIENTES PERNIL, TIPO TOSCANA, EM GOMO DE APROXIMADAMENTE 90G, SEM PIMENTA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SÁDIOS, COM COLORAÇÃO E SABOR PRÓPRIO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG OU 2 KG TIPO SÁDIA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL .PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 13,00	R\$ 910,00
69	15	KG	MAIONESE 500G EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA	R\$ 4,50	R\$ 67,50

			DE; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, NTA 70, DECRETO 12.486/78 ESUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA		
74	1.150	FR	OLEO VEGETAL COMESTIVEL A BASE DE SOJA - 900 ML - ÓLEO REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,20	R\$ 4.830,00
75	150	UNI	OVO DE GRANJA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJEIRAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE POSTURA RECENTE E EM CAIXAS APROPRIADAS, COM REGISTRO DE S.I.M. OU S.I.E. OU S.I.F. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE BANDEJA COM 30 UNIDADES.	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
77	500	UNI	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100G. SABORES DIVERSOS POLPA NATURAL DA FRUTA, OBTIDA A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	R\$ 1,00	R\$ 500,00
80	90	KG	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA- DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 07°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMP, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
81	90	KG	QUEIJO TIPO MINAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
82	300	PCT	REFRESCO EM PÓ - PCT 240 G AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCÍCO, ESTABILIZANTES CÍTRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS.ADOÇADO.PACOTE DE 240 GRAMAS FAZ-SE 2 LITROS DE SUÇO.	R\$ 1,70	R\$ 510,00
85	220	UNI	REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE DE COLA, ELABORADO. PRODUZIDO COM ÁGUA GASEIFICADA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTEÚDO MÍNIMO: 2 LITROS. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL. TIPO COCA-COLA OU SIMILAR	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00
87	40	KG	SAL DE MESA REFINADO E IODADO, PACOTE COM 1 KG - INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI UMECTAGEM. VALIDADE NA EMBALAGEM.	R\$ 1,40	R\$ 56,00
89	33	UN	SARDINHA EM LATA - 250 G COM EMBALAGEM ABRE-FÁCIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 250GRS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO E SAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO SIF.	R\$ 6,50	R\$ 214,50
90	290	CX	SUCO PRONTO SABORES VARIADO - 1000 ML APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DE CAJU, GOIABA, MANGA E PESSEGO. EMBALAGEM TETRAPACK COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 1000 ML.	R\$ 3,60	R\$ 1.044,00
93	70	KG	TEMPERO EM PÓ 500G – TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE SÓDIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	R\$ 4,70	R\$329,00
94	30	PCT	TRIGO PARA QUIBE FLOCOS PEQUENOS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	R\$ 2,60	R\$ 78,00
95	30	FR	VINAGRE BRANCO OU TINTO AGRIN FRASCO COM 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE AL-COOL (90%) COM VINHO TINTO (10%), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EM MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NAT-72 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 2,50	R\$ 75,00
96	200	UNI	WAFER RECHEADO COBERTO DE CHOCOLATE/ MORANGO; COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE E MORANGO; DESCRIÇÃO BÁSICA AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, AMIDO, XAROPE; DE GLICOSE, SAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA EM EMBALAGEM FILME BOPP; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486, DE 20/10/78).	R\$ 1,70	R\$ 340,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 123.512,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e doze reais)					